

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/52175**

CESAR
AUGUSTO
ANDROLAGE
E DE
ALMEIDA
FILHO:
0104110716

Assinado digitalmente por
CESAR AUGUSTO
ANDROLAGE DE ALMEIDA
FILHO:01041107161
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO),
OU=40175348000116,
OU=videconferencia,
CN=CESAR AUGUSTO
ANDROLAGE DE ALMEIDA
FILHO:01041107161
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2023.10.31 11:58:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

1

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS NAS
ESPECIALIDADES DE
ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA,
PEDIATRIA E CARDIOLOGIA, POR
MEIO DE PROFISSIONAIS
TECNICAMENTE QUALIFICADOS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DE MATO GROSSO.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ: **22.079.423/0001-81**, com sede na Rua Projetada - nº. 15, quadra 22, casa 07, Bairro: Jardim Universitário - CEP: 78.075-560 em Cuiabá/MT, telefone: (65) 9.9224-5809, e-mail: neomedatendimentohospitalar@gmail.com, neste ato representado por **CESAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade 16141512 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 010.411.071-61.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/52175, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato, pelo período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses, tendo início em 10/11/2023 e término em 09/11/2024**, em conformidade com o Inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 1.583.998,50 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

LOTE 19 - Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis							
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	PLANTÃO	SOBREAVISO	DIURNO.	01	PLANTÃO	365	R\$ 778.796,85
	CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.					2.133,69	
02	PLANTÃO	SOBREAVISO	NOTURNO.	01	PLANTÃO	365	R\$ 778.796,85
	CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.					2.133,69	
03	ATENDIMENTO	AMBULATORIAL	DIURNO.	-----	CONSULTA	1.200	R\$ 8,90
	CARDIOLOGIA. 4H. PRÉ-AGENDADA.						R\$ 10.680,00
04	EXAME	DE	ECOCARDIOGRAFIA	-----	EXAME	1.440	R\$ 10,92
	TRANSTORÁCICA	DIURNO	PRÉ-AGENDADO				R\$ 15.724,80
	PELA UNIDADE HOSPITALAR DE SEGUNDA A SEXTA.						
VALOR TOTAL:							R\$ 1.583.998,50

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- c) Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
- d) Fonte: 1.600.0000, 1.500.1002, 2.600.0000, 2.500.0000;

4 CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

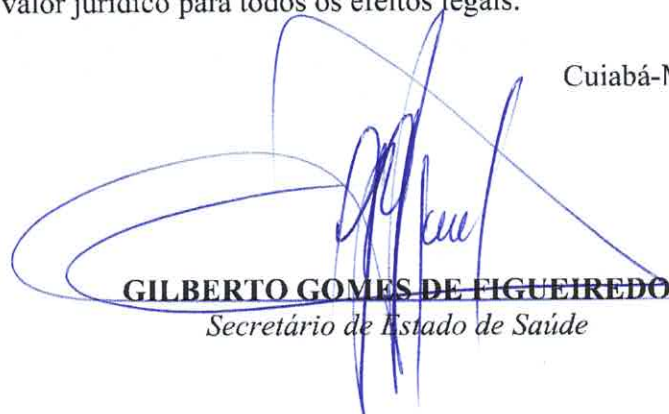
4.1. A Contratada deve apresentar comprovante de renovação da garantia para o novo período contratual, nos termos da cláusula décima do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 281/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2023.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

CESAR
AUGUSTO
ANDROLA
GE DE
ALMEIDA
FILHO:
010411071

Assinado digitalmente por
CESAR AUGUSTO
ANDROLA GE DE ALMEIDA
FILHO:01041107101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB,
O=RS, OU=CPA-A, OU=SEM
BRANCO,
OU=4017048000115,
OU=ndoc@rsnet.com.br,
CN=CESAR AUGUSTO
ANDROLA GE DE ALMEIDA
FILHO:01041107101
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2023.10.31
11:59:45-0300
Foxit PDF Reader Versão:
11.2.2

CESAR AUGUSTO ANDROLA GE DE ALMEIDA FILHO
Neomed Atendimento Hospitalar Eireli ME

Testemunhas:

Isiele Busca da Silva
mat. 994842

Anderson Souza
mat. 307212

